

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 4/2006 de 3 de Janeiro de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Cáritas da Ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha de São Miguel

1. Proceder á reparação da viatura e zelar pela manutenção da mesma;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 400,00€ (quatrocentos euros) destinado a comparticipar os custo referidos.

17 de Novembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. -
O Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha de São Miguel, Weber Machado Pereira.